



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 às 17:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6954422: DECRETO N.º 12.117, DE 17 DE FEVEREIRO DE  
2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6954422>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**DECRETO N.º 12.117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 2º, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Instrução Normativa N.TC-13/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 202, de 25/12/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ainda, considerando o relevante interesse público,

**Decreta:**

**Art. 1º** Confere à Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 16 de agosto de 2017, a atribuição de apurar os fatos evidenciados pela Fundação Municipal de Esportes, objeto dos Memorando nº 23.612/2023, sobre a prestação de contas aprovada com ressalvas inerente ao Termo de Fomento 010/2022, relacionado ao beneficiário Triatletas Associados do Litoral de Santa Catarina.

**Art. 2º** A instauração de Tomada de Contas Especial, tem por finalidade apurar responsabilidade, em conformidade com o art. 2º e demais disposições que couber, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

**Art. 3º** Os autos desta Tomada de Contas Especial, após aprovados pela sua Comissão, serão remetidos à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua conclusão, através de relatório conclusivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de fevereiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
Prefeita Municipal

**JULIANA  
PAVAN VON  
BORSTEL:0354  
6841913**

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PAVAN VON  
BORSTEL:03546841913  
Dados: 2025.02.19  
16:41:58 -03'00'